TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Tibagi – Paraná, visando ao transporte de atletas, equipes esportivas, comissão técnica, servidores e materiais necessários ao desenvolvimento, incentivo e apoio às atividades esportivas promovidas pelo Município.

1.2. O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, compreendendo, entre outras características, motorização, itens de segurança, conforto, tecnologia, acessórios, garantia e demais requisitos constantes do descritivo técnico que integra o processo administrativo, admitindo-se o fornecimento de veículo equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda a todas as características técnicas mínimas exigidas, sem prejuízo da qualidade, desempenho, segurança, conforto e funcionalidade.

1.3. A aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Esportes, provenientes de transferência voluntária na modalidade fundo a fundo, autorizada pela Deliberação nº 01/2026, cuja aplicação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Esportes de Tibagi, destinando-se exclusivamente ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e ao aprimoramento da estrutura logística necessária ao deslocamento seguro e eficiente das delegações esportivas municipais.

1.4. A contratação compreende o fornecimento do veículo devidamente emplacado, licenciado, com placas no padrão Mercosul, documentação em nome do Município de Tibagi, garantia de fábrica, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, equipamentos obrigatórios e os demais acessórios e condições previstos nas especificações técnicas integrantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Esportes de Tibagi, visando assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, incentivo e promoção do esporte no âmbito municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Esportes desempenha papel fundamental na organização, coordenação e apoio às diversas modalidades esportivas desenvolvidas no Município, promovendo treinamentos, competições, campeonatos, eventos esportivos e ações de incentivo à prática esportiva, além de representar o Município em competições regionais, estaduais e nacionais.

2.3. Para o adequado desempenho dessas atividades, a Secretaria necessita realizar constantemente o deslocamento de atletas, equipes esportivas, comissão técnica, servidores, dirigentes e materiais esportivos para diversas localidades, tanto dentro quanto fora do

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 1/15

Município, garantindo a participação das delegações municipais em competições oficiais, amistosos, eventos de integração, capacitações e demais atividades relacionadas ao calendário esportivo.

2.4. Atualmente, a frota disponível para atendimento das demandas da Secretaria é insuficiente diante do elevado número de deslocamentos realizados ao longo do exercício. O Município dispõe de apenas **03 (três) veículos** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, os quais precisam atender simultaneamente às necessidades administrativas da Secretaria, ao transporte de atletas e equipes esportivas e aos diversos atendimentos prestados à população por meio de viagens autorizadas pela Administração Municipal.

2.5. O expressivo aumento da demanda por transporte tem ocasionado dificuldades na programação logística, especialmente em períodos de realização simultânea de competições, treinamentos, campeonatos e eventos esportivos, circunstância que frequentemente exige a utilização dos mesmos veículos em horários coincidentes, comprometendo a eficiência do serviço público e limitando a participação das delegações municipais em eventos esportivos.

2.6. Além das atividades esportivas, os veículos atualmente disponíveis também são utilizados para atender solicitações de transporte da população, quando autorizadas pela Administração Municipal, ampliando significativamente sua utilização e reduzindo sua disponibilidade para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Esportes. Tal cenário demonstra a necessidade de ampliação da frota, de forma a garantir maior disponibilidade operacional, continuidade dos serviços e melhor planejamento logístico.

2.7. A aquisição de um novo veículo proporcionará maior autonomia administrativa à Secretaria Municipal de Esportes, possibilitando melhor distribuição da frota, redução da sobrecarga dos veículos atualmente utilizados, diminuição do desgaste mecânico decorrente da intensa utilização e aumento da capacidade de atendimento das demandas institucionais, contribuindo para a melhoria da eficiência, da economicidade e da qualidade dos serviços públicos prestados.

2.8. A solução pretendida consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor zero quilômetro**, com capacidade para **07 (sete) ocupantes**, dotado de características técnicas compatíveis com o transporte seguro, confortável e eficiente de atletas, equipes esportivas, comissão técnica e servidores, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no descritivo técnico que integra o processo administrativo.

2.9. As especificações exigidas foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, segurança veicular, conforto, tecnologia embarcada, confiabilidade mecânica, durabilidade e custo-benefício, buscando atender às necessidades operacionais da Administração Pública sem restringir a competitividade do certame, admitindo-se o fornecimento de veículo equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas estabelecidas.

2.10. A contratação será custeada com recursos do Fundo Municipal de Esportes, provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo, autorizada pela Deliberação nº 01/2026, cuja aplicação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Esportes de Tibagi, destinando-se especificamente ao fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte no Município.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 2/15

2.11. Sob o aspecto do interesse público, a aquisição mostra-se plenamente justificada, uma vez que proporcionará maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo melhores condições de deslocamento das delegações esportivas, maior segurança aos usuários, otimização da utilização da frota municipal, redução de custos decorrentes da elevada utilização dos veículos atualmente disponíveis e fortalecimento das ações voltadas ao incentivo à prática esportiva.

2.12. Dessa forma, considerando a insuficiência da frota existente, o crescimento contínuo da demanda por transporte, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade de recursos específicos para a aquisição e a demonstração de viabilidade técnica e operacional da solução proposta, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público, revelando-se necessária, oportuna e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) O fornecedor deverá entregar o bem no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

B) O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: Lucio Roberto Simão, Masxuelly da Silva Lipke e Edilson Aparecido Barbosa. Dias de entrega, de segunda a sexta, das 08h:00 às 16h:30.

C) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

D) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

E) A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

F)Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidades, prazos, referências e exigências feitas conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

G)O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Tibagi – Paraná, para atendimento das demandas de transporte de atletas, equipes esportivas, comissão técnica, servidores e materiais esportivos, observando as condições, especificações e exigências

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 3/15

estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer veículo novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, de primeiro emplacamento em nome do Município de Tibagi, acompanhado de toda a documentação exigida pela legislação vigente, bem como manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia e demais acessórios obrigatórios.

O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado no padrão Mercosul, com todas as taxas obrigatórias quitadas, pronto para circulação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.2. Requisitos Técnicos

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, contemplando, entre outros requisitos:

- capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes;
- motorização flex (gasolina/etanol);
- cilindrada mínima de 1.8 litro;
- potência mínima de 106 cv;
- transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades;
- direção elétrica progressiva;
- sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa e monitoramento da pressão dos pneus;
- no mínimo 06 (seis) airbags;
- sistemas avançados de assistência ao condutor (ADAS);
- ar-condicionado digital;
- bancos revestidos em couro original de fábrica, para facilitar a higienização;
- central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay sem fio;
- câmera de ré e sensores de estacionamento;
- faróis em LED;
- rack de teto original de fábrica;
- bagageiro de teto (maleiro), conforme especificações constantes do descritivo técnico, para transportar as bagagens dos atletas;
- garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.

Será admitido o fornecimento de veículo equivalente ou superior às especificações estabelecidas, desde que atendidos todos os requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto, tecnologia e funcionalidade previstos neste Termo de Referência.

3.3. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas referentes ao transporte, seguro, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

O recebimento do veículo ocorrerá de forma provisória e, posteriormente, definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, documentação, funcionamento dos equipamentos e acessórios, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 4/15

ou defeitos constatados posteriormente.

3.4. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas do veículo.

Deverá existir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, apta a realizar manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de garantia.

3.5. Sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, priorizando-se veículo com elevados padrões de eficiência energética, menor emissão de poluentes, durabilidade dos componentes, possibilidade de reciclagem de materiais e adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante sua fabricação, manutenção e eventual substituição de peças.

3.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem específico, cuja responsabilidade técnica, comercial e de garantia deverá permanecer integralmente sob responsabilidade da empresa contratada.

3.7. Critério de Aceitabilidade

Somente será aceito veículo que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração rejeitar o bem que apresentar divergências, vícios, defeitos, avarias, características inferiores às exigidas ou documentação incompleta, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no futuro contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Esportes de Tibagi, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao incentivo, promoção e fomento das atividades esportivas no Município.

A Secretaria Municipal de Esportes desenvolve, ao longo de todo o ano, diversas ações destinadas ao incentivo da prática esportiva, abrangendo treinamentos, campeonatos municipais, competições regionais, estaduais e nacionais, eventos esportivos, projetos sociais, atividades recreativas e demais iniciativas voltadas à promoção do esporte e da qualidade de vida da população.

Para a execução dessas atividades, é indispensável a realização de frequentes deslocamentos de atletas, equipes esportivas, comissões técnicas, servidores, dirigentes e materiais esportivos, tanto dentro do Município quanto para outras cidades, possibilitando a participação das delegações municipais em competições oficiais, eventos esportivos e demais compromissos institucionais.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes dispõe de apenas **04 (quatro) veículos** para atender toda a demanda de transporte sob sua responsabilidade. Essa frota mostra-se insuficiente diante do elevado número de viagens realizadas durante o ano, especialmente considerando que os veículos existentes são utilizados simultaneamente para o transporte de

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 5/15

atletas e equipes esportivas, deslocamento da equipe técnica e atendimento das solicitações de transporte da população tanto sede e distritos.

O aumento contínuo das demandas tem ocasionado dificuldades no planejamento logístico da Secretaria, gerando indisponibilidade de veículos em determinados períodos, especialmente quando há realização simultânea de competições esportivas, treinamentos, eventos oficiais e viagens previamente agendadas para atendimento da população. Essa situação compromete a eficiência da prestação dos serviços, limita a capacidade de atendimento da Secretaria e dificulta o cumprimento do calendário esportivo municipal.

Nesse contexto, a aquisição de mais um veículo permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Esportes, proporcionando maior disponibilidade da frota, melhor distribuição dos deslocamentos, redução da sobrecarga dos veículos atualmente utilizados, diminuição dos custos decorrentes do desgaste mecânico provocado pela intensa utilização e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribuirá para proporcionar maior segurança, conforto e confortabilidade no transporte dos usuários, uma vez que o veículo a ser adquirido atenderá às mais modernas exigências de segurança veicular, tecnologia embarcada, acessibilidade, conforto e desempenho, observando as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Esportes, provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação nº 01/2026, cuja aplicação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Esportes de Tibagi, não acarretando impacto financeiro além daquele já previsto para a finalidade específica da transferência, conforme as informações fornecidas pela Administração.

Dessa forma, considerando a insuficiência da frota atualmente disponível, o expressivo volume de deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, a necessidade de garantir maior eficiência na execução das políticas públicas de esporte e a disponibilidade de recursos específicos para a aquisição, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao interesse público, sendo medida necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade esportiva e à população do Município de Tibagi.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação pretendida objetiva atender o item a seguir listado, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência.

Será admitido o fornecimento de veículo equivalente ou superior ao especificado, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas exigidas, sem prejuízo da qualidade, desempenho, segurança, conforto e funcionalidade, conforme previsto no descritivo técnico.

Será admitido o fornecimento de veículo equivalente ou superior às especificações descritas neste Termo de Referência, desde que a licitante comprove, por meio de catálogo oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente, o atendimento integral às características técnicas mínimas exigidas, sem prejuízo da qualidade, desempenho, segurança, conforto, tecnologia e funcionalidade estabelecidos pela Administração Pública.
O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 6/15

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	**01 (um) veículo automotor zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:** **Ano mínimo 2026/2027.** **Veículo com motorização flex (gasolina/etanol), cilindrada mínima de 1.8 litro, potência mínima de 106 cv, torque mínimo de 17 kgfm, transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, direção elétrica progressiva, tração dianteira, freios a disco com sistema ABS (Anti-lock Braking System), distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle eletrônico de tração (TCS), assistente de partida em rampa (HSA) e sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS).** **O veículo deverá ser equipado com, no mínimo, 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça em todos os assentos. Deverá possuir sistemas avançados de assistência ao condutor (ADAS), contemplando, no mínimo:** **• Alerta de colisão frontal;** **• Indicador de distância em relação ao veículo à frente;** **• Sistema de frenagem automática de emergência;** **• Alerta de saída involuntária de faixa;** **• Assistente de permanência em faixa;** **• Sistema de acionamento automático do farol alto.** **O veículo deverá possuir, ainda, os seguintes itens de conforto, conveniência e tecnologia:** **• Bancos revestidos em couro original de fábrica;** **• Ar-condicionado;** **• Banco do motorista com regulagem de altura;** **• Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade;** **• Painel de instrumentos digital;** **• Computador de bordo;** **• Piloto automático;** **• Central multimídia com tela colorida sensível ao toque, compatível com os sistemas Android Auto e Apple CarPlay, ambos com conexão sem fio;** **• Câmera de ré;** **• Sensores de estacionamento;** **• Vidros elétricos nas quatro portas;** **• Travas elétricas;** **• Retrovisores externos elétricos;** **• Faróis em LED;** **• Rack de teto original de fábrica.** **O veículo deverá ser entregue com película de controle solar (Insulfilm) instalada em todos os vidros permitidos pela legislação vigente, observando rigorosamente os índices mínimos de transmissão luminosa estabelecidos pelas normas do CONTRAN. Deverá acompanhar bagageiro de teto (maleiro) instalado sobre o rack original de fábrica, incluindo travessas, suportes, fixadores e todos os acessórios**	**unid**	**01**	**R$ 173.990,00**	**R$ 173.990,00**

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 7/15

	necessários à perfeita instalação e funcionamento, com capacidade volumétrica mínima de 650 (seiscentos e cinquenta) litros e capacidade mínima de carga de 50 (cinquenta) quilogramas. **O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente:** **• Emplacamento;** **• Primeiro licenciamento;** **• Placas no padrão Mercosul;** **• Documentação completa em nome do Município;** **• Pagamento de todas as taxas obrigatórias;** **• Manual do proprietário em língua portuguesa;** **• Chave reserva;** **• Estepe;** **• Macaco hidráulico ou mecânico;** **• Chave de rodas;** **• Triângulo de sinalização;** **• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.** **O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, devendo existir assistência técnica autorizada disponível no Estado do Paraná.** **A cor externa do veículo deverá ser branca sólida. Será admitido o fornecimento de veículo equivalente ou superior às especificações descritas, desde que atenda integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da qualidade, desempenho, segurança, conforto e funcionalidade exigidos.**				

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO ou CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **01 (um) veículo automotor zero quilômetro**, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, acessórios, documentação, garantia e demais condições exigidas.

O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento em nome do Município de Tibagi, devidamente licenciado, com placas no padrão Mercosul, acompanhado de toda a documentação obrigatória, manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia, equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e demais acessórios constantes das especificações técnicas.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte do veículo até o local de entrega, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, taxas obrigatórias, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 8/15

6.2. Dos Critérios de Recebimento

O recebimento do veículo será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições gerais do veículo, da documentação, dos equipamentos obrigatórios e dos acessórios fornecidos, sendo formalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou irregularidades eventualmente constatadas posteriormente.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a inspeção técnica do veículo, mediante verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, entre outros aspectos:

- conformidade das características técnicas;
- funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- conferência dos itens de segurança, conforto e tecnologia;
- verificação da documentação obrigatória;
- conferência dos acessórios exigidos;
- análise das condições gerais de funcionamento e acabamento.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou ausência de itens obrigatórios, a Administração notificará a contratada para promover a substituição, reparação ou complementação do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, permanecendo íntegra a garantia oferecida pelo fabricante e pela contratada durante todo o período contratual.

6.3. Do Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Tibagi, localizada no Município de Tibagi – Paraná.

A entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente da Secretaria de Esportes, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato ou servidor designado.

6.4. Das Condições de Entrega

A contratada deverá entregar o veículo:

- totalmente limpo e em perfeitas condições de funcionamento;
- abastecido em quantidade suficiente para os procedimentos de recebimento e conferência;
- com todos os equipamentos originais de fábrica instalados;
- com película de controle solar (Insulfilm), bagageiro de teto (maleiro), rack e demais acessórios previstos nas especificações técnicas;
- acompanhado da nota fiscal, manuais, certificado de garantia e demais documentos exigidos;
- livre de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 9/15

6.5. Da Recusa do Objeto

A Administração poderá recusar o recebimento do veículo caso sejam constatadas divergências em relação às especificações técnicas, avarias, defeitos, falhas de funcionamento, documentação incompleta ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
Nessas hipóteses, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado, a substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.

O recebimento do bem será realizado pelo servidor Lucio Roberto Simão, designado como fiscal de contrato e Maxsuelly da Silva Lipke, gestora e Secretária Municipal de Esportes.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, período suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, recebimento definitivo do objeto e acompanhamento da garantia contratual, quando aplicável.

7.2. O fornecimento do veículo deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observado o cronograma de execução definido entre as partes.

7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e demonstrada a existência de interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A garantia do veículo fornecido não se confunde com a vigência do contrato, permanecendo válida pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem, ou por prazo superior oferecido pelo fabricante, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, obrigando a contratada e o fabricante ao cumprimento integral das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Durante o período de vigência contratual, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto ao suporte técnico, substituição de componentes defeituosos, assistência técnica autorizada, garantia do veículo e demais responsabilidades previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência, ou após finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 10/15

14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

A) Ofertar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

B) Não transferir a outrem a responsabilidade de execução do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

D) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

E) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;

F) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;

G) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

H) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

I) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

J) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

K) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 11/15

L) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

M) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

N) Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

O) Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

P) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

Q) Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

R) Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

S) Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

A) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

B) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

C) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

D) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 12/15

E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

F) Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

G) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

H) Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

I) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

J) Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação foi mediante pesquisa de preços pelo Sistema LF, e atualizado por orçamento, com as especificações descritas e necessárias no veículo. O valor de R$ **173.990,00** será custeado através de recursos fundo a fundo na dotação orçamentária abaixo, pelo Fundo Municipal de Esportes do Município de Tibagi PR.

O orçamento estimativo integrará os autos do processo administrativo e servirá como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas, julgamento da licitação e verificação da vantajosidade da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

Ano	Recurso	Descrição	Fonte
2026	11.002.27.812.2701.2151.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, mediante conta bancária de titularidade da empresa contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e providenciaria, quando exigida pela legislação vigente.

11.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do veículo, após verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos, acessórios, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à inexistência de pendências na execução contratual.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Tibagi, contendo todas as informações referentes ao objeto contratado, número do contrato, número do processo administrativo e demais dados exigidos pela legislação fiscal e pela Administração.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 13/15

promova a regularização das pendências, não acarretando à Contratante qualquer ônus decorrente da suspensão do prazo para pagamento.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.6. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à garantia do veículo, à correção de vícios ou defeitos de fabricação, ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e providenciarias e às demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, o valor devido será atualizado financeiramente na forma da legislação aplicável e conforme os critérios estabelecidos no contrato.

11.8. A Contratante poderá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando cabíveis, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes.

11.9. O pagamento será realizado com recursos do Fundo Municipal de Esportes, provenientes de transferência na modalidade fundo a fundo, conforme Deliberação nº 01/2026.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 14/15

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tibagi, 20 de outubro de 2026

Secretário responsável: Maxsuelly da Silva Lipke
Fiscal de contrato: Lucio Roberto Simão
Servidor responsável pelo Termo de Referência: Anediana Iucks Quarentei

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Anediana Iucks Quarentei
20/10/2026 10:26:43

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Maxsuelly da Silva Lipke
20/10/2026 10:35:56

Assinado por:
MUNICIPIO DE TIBAGI
Lucio Roberto Simão
20/10/2026 11:05:41

Documento assinado digitalmente, Decreto 751/2022
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e2d0aceb-a6a5-4a92-a3c1-56f50e9e35a3 - Página 15/15